



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0119/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER PROFESSORES (AS) À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Buricá, autorizado a ceder para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais os Professores (as) abaixo descritos com a respectiva carga horária:

- IZOLDE MARIA DIELL STROHER - 22 horas
- LUCIA LUSSANI SCHONS - 22 horas
- MARLI TERESINHA DIELL - 22 horas
- MARIA BREITENBACH RENZ - 10 horas

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, AOS 06 DE MARÇO DE 2014.

Vilmar Sidinei Horbach
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO